



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8PNHK-5J5RS-VVYWX-EVLN4>

ESTADO DE GOIÁS



CNM: 154757.2.0048821-16
COMARCA DE HIDROLÂNDIA
TERMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório do 1.º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

48.821

Matricula

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 001

Aparecida de Goiânia, 28 de novembro de 1979

IMÓVEL: Lote mansão de nº 10 da quadra A-1, do loteamento EXPANSUL, neste município, com a área de 2.157,50 metros quadrados, medindo 25,00 metros de frente com a Alameda dos Crisântemos; pelos fundos 25,28 metros com o córrego; pela direita 88,10 metros com o lote 11; e, pela esquerda 84,50 metros com o lote 09. **PROPRIETÁRIA-** CRAVEIRO DE SÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com sede à Rua 85, nº 1.440, S. Marista, em Goiânia-Go. CGC 02.542.405/0001-87. **TÍTULO AQUISITIVO-** R.2-35.414 deste Registro. A Oficial

R.1-48.821-Aparecida de Goiânia, 28 de novembro de 1979. Por contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 0164 de 27-08-79, a proprietária acima qualificada prometeu vender o imóvel objeto da matrícula supra a JOÃO JOSÉ DE SOUZA, e RUDESON MENEZES POMI, brasileiros, casados, econ. e comerc. CPF 026.627.871-04 e 026.628.921-53, CI. 8.468.025-SSP-SP, e 5.816.122-SSP-SP, residentes e domiciliados à Rua da Paz, s/n, B/S. Amaro, em São Paulo-SP, pelo valor de CR\$ 328.125,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco cruzeiros). Com as condições do contrato. A Oficial

Av.2-48.821-Aparecida de Goiânia, 31 de outubro de 1.989. Por requerimento datado de 30.10.89, e conforme Averbação constante na Certidão de Casamento de Nº 11889, expedida pelo 30º Subdistrito de Ibirapuera, SP, Cartório de Registro Civil e Tabelionato em 19.07.83, extraída das fls. 283 do livro B-38, no seguinte teor: De acordo com sentença proferida pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e das Sucessões desta comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dr. Francisco Roberto Alves Bevilacqua, datada de 26.04.1983, foi homologada a Separação Consensual dos conjugues requerentes, que transitou em julgado em 11.05.1983, assinando a mulher o seu nome de solteira, ou seja: RUGÊNIA MARIA POMI. Tudo conforme mandado expedido em 19.05.1983, assinado pelo referido juiz. São Paulo, 19.07.1983. EU, OFICIALA

R.3-48.821-Aparecida de Goiânia, 31 de outubro de 1.989. Por Cessão de Direitos de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, firmada em 20.10.89, os promitentes compradores JOÃO JOSÉ DE SOUZA e RUGÊNIA MARIA POMI, brasileiros, desquitados, economista e socióloga, CI. 8.468.025-SSP/SP e 13.147.551-SSP/SP, CPF 026.627.871-04 e 029.069.248-22, residentes e domiciliados à Av. Nossa Senhora de Sabará, 563, aptº 52, e Rua J.P.Pimentel, 176, S. Amaro, São Paulo, respectivamente, cederam e transferiram todos os direitos e obrigações que exerciam sobre 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da matrícula à RUDESON MENEZES POMI, brasileiro, casado, comerciante, CI. 5.816.122-SSP/SP, CPF 026.628.921-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Gonçalves Figueira, 250, S. Paulo-SP; pelo valor de NCz\$: 328,12 (trezentos e vinte e oito cruzados novos e dois centavos). Quitado. O ITBI foi pago pela GI nº 158 de 20.10.89. EU, OFICIALA



472.780



Emitido por: Eduarda Meireles De Oliveira 27/03/2025 14:08:49

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN GARCIA SOUZA
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25032808452581600000070993116>
Número do documento: 25032808452581600000070993116



Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



CNM: 154757.2.0048821-16
COMARCA DE HIDROLÂNDIA
TERMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório do 1.º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

Continuação da Matrícula N.º R.3-48.821,

R.4-48.821-Aparecida de Goiânia, 15 de março de 1.990. Por Escritura de Compra e Venda das fls. 03/04vº do livro 152 do 1º Ofício local, em 07.11.89, a pro-
prietária CRAVEIRO DE SÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada,
vendeu o imóvel objeto da matrícula à RUDERSON MENEZES POMI, brasileiro, do co-
mércio, casado com LUCIMAR DE OLIVEIRA POMI, CI. nº. 5.816.122-SSP/SP, CPF. nº
026.628.921-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Gonçalves Figueira,
nº. 250, Jardim Suzana, São Paulo-SP.; pelo valor de NCz\$: 0,32 (trinta e dois
centavos). O ITBI foi pago pela GI. nº. 178 de 30.10.89.EU, OFICIALA

R.5-48.821-Aparecida de Goiânia, 10 de dezembro de 2015. **PENHORA.** Nos Termos do
Mandado de Penhora Avaliação e Averbação nº 1154/2015, expedido pela Terceira Vara do
Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região do Poder Judiciário da União da
Comarca de Aparecida de Goiânia-Goiás, em 15/10/2015, extraído do Processo: CartPrec
0011124-74.2015.5.18.0003 proferido pela Drª Nara Borges Kaadi P. Moreiran, Juíza do
trabalho da mesma Vara; tendo como CREDOR: NASIRO RIBEIRO GONÇALVES, e como
DEVEDOR: RUDERSON MENEZES POMI, e ainda em anexo Auto de Penhora e Depósito,
datado de 13/11/2015; fica **PENHORADO 25%** do imóvel objeto da matrícula. ^{sa.kk} Dou fé.
OFICIAL.

R.6-48.821-Aparecida de Goiânia, 12 de maio de 2022. **PENHORA.** Nos termos do Mandado
de Penhora, Avaliação, Averbação e Complemento de Penhora, expedido pela 3ª Vara do
Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO em 18/04/2022, prenotado neste Serviço Registral sob o
nº 643.974 em 09/05/2022, extraído dos Autos: CartPrecCiv 0011124-74.2015.5.18.0083,
Natureza: Execução; proferido pela Dra. Nara Borges Kaadi P. Moreira, Juíza do Trabalho da
mesma Vara; tendo como Autor: Nasiro Ribeiro Gonçalves, e como Réu: Ruderson Menezes
Pomi, e ainda em anexo Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 19/04/2022, o
imóvel objeto desta matrícula foi **Penhorado em 75%** para garantia da dívida no valor de
R\$56.132,62 (cinquenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos). ^{jmma}
Dou fé. OFICIAL.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8PNHK-5J5RS-VVYWX-EVLN4>



472.780



Emitido por: Eduarda Meireles De Oliveira 27/03/2025 14:08:49

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN GARCIA SOUZA
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25032808452581600000070993116>
Número do documento: 25032808452581600000070993116



Valide aqui
este documento

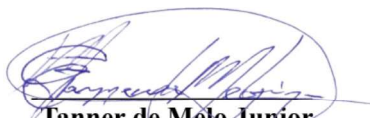
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8PNHK-5J5RS-VWYWX-EVLN4>

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os livros competentes, deste Cartório, deles verifiquei a inexistência de todos os ônus reais, legais, convencionais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, com relação ao imóvel acima descrito, matrícula **48.821**, a não ser referente aos atos **R.5, R.6-Penhora** mencionados. Certidão emitida nos termos do art. 19, §5 da Lei nº 6.015/1973, cuja a validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. **Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento nº 724.380 - Cancelamento de Penhora.** Nada mais. **Atenção:** Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; FUNDESP: R\$ 0,00 (10%); ISSQN: R\$0,00 (3%); FUNEMP: R\$0,00 (3%); FUNCOMP: R\$0,00 (6%); Adv.Dativos: R\$0,00 (2%); FUNPROGE: R\$0,00 (2%); FUNDEPEG: R\$0,00 (1,25%); **R\$ Total: R\$ 0,00.** Selo Digital nº **00852503212701529700315**.

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé.

Aparecida de Goiânia, 27 de março de 2025


Tanner de Melo Junior
Oficial Substituto



472.780



Emitido por: Eduarda Meireles De Oliveira 27/03/2025 14:08:49

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN GARCIA SOUZA
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25032808452581600000070993116>
Número do documento: 25032808452581600000070993116

Num. 0d10cf3 - Pág. 4

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr

INTIMAÇÃO - PRAÇA E LEILÃO

1 mensagem

3A Vara do Trabalho de Aparecida de Goiania - TRT18 <vt3aparecida@trt18.jus.br>

1 de abril de 2025 às 09:43

Para: leiloeiro alvarofuzo <contato@alvaroleiloes.com.br>

3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

0011124-74.2015.5.18.0083

: NASIRO RIBEIRO GONCALVES

: RUDERSON MENEZES POMI

Senhor Leiloeiro,

Envio a Vossa Senhoria cópia do despacho para as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Davila Valeria

servidora



0011124.pdf

139K